



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 122/2009 de 08 de maio de 2009

INTERESSADO : Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE  
DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNICA  
DE SERVIDORES.

PROJETO-DE-LEI nº 061/2009 de 05 de maio de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.573/2009*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 063/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de maio de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 061 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES".

A Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, solicitou a Municipalidade a cedência de 03 (três) servidores municipais para atuarem junto a essa entidade no desenvolvimento de seus projetos na luta pelos direitos das pessoas com deficiência física e múltipla.

Em contrapartida, a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências físicas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

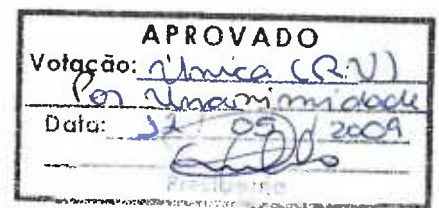
Assim, o Município, visando colaborar com a entidade, pretende ceder 03 (três) servidores municipais, a fim de que a referida entidade possa concretizar seus objetivos e desenvolver seus relevantes serviços, na forma proposta no Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 05 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES.

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, visando a cedência de 03 (três) servidores municipais, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2.º O Convênio a ser firmado vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua 13 de Maio, 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.983.460/0001-32, representada por seu Presidente FERNANDO ANTONIO TOSI, doravante denominada CESSIONÁRIA, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA 03 (três) servidores municipais, para atuarem junto à CESSIONÁRIA no desenvolvimento de seus projetos na luta pelos direitos das pessoas com deficiência física e múltipla.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a CESSIONÁRIA atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências físicas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CESSIONÁRIA apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, dos servidores cedidos.

Parágrafo único - A CESSIONÁRIA fiscalizará para que os servidores cedidos cumpram rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e programar-se-á de modo que os cedidos gozem as férias a que têm direito, durante o período que estiverem prestando serviços à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os encargos trabalhistas e/ou previdenciários serão de responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - Caso o CEDENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CESSIONÁRIA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

I - quando ocorrerem razões de interesse público;

II - caso a CESSIONÁRIA ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Convênio;

III - caso a CESSIONÁRIA venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

IV - caso a CESSIONÁRIA venha a ser extinta;

V - caso a CESSIONÁRIA deixe de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES  
Fernando Antonio Tosi

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Flav  
f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 106/2009

Processo nº 122/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 061/ 2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, visando a cedência de Servidores.*

O Presente Projeto de Lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante a cedência de 03 (três) servidores municipais, conforme solicitado pela Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves.

A entidade conveniada, em contrapartida, atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências físicas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o pedido de cedência de servidores municipais por parte da Associação, mediante contra-partida da beneficiária, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Associação, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

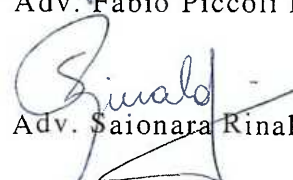
Palácio 11 de outubro, aos onze dias do mês de maio de dois mil e nove.

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

  
Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142

  
Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO:** 122 /2009

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 122 /2009 que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, visando a cedência de servidores*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto visa firmar convênio com a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, a fim de ceder 03 ( três ) servidores municipais para atuarem junto a Entidade no desenvolvimento de projetos de inclusão social.

A Comissão é favorável à apreciação e aprovação da matéria, pois além de atender a técnica legislativa, a cláusula 2ª da Celebração do Convênio entre as partes prevê a contrapartida da cessionária, que prestará assistência em suas dependências às pessoas portadoras de deficiências físicas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de maio de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **122/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES.**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 122/2009, que insere o Projeto de Lei nº 061, de 05 de maio de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

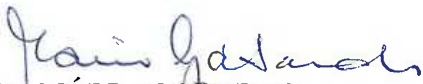
O objetivo desta parceria visa a cedência de funcionários habilitados a desenvolver os projetos da entidade, em prol dos direitos das pessoas com deficiência física e múltipla.

O projeto é revestido de cunho social e oferece contrapartida, através do atendimento em sua sede, às pessoas portadoras de deficiências, tendo seu prazo de vigência determinado até 31 de dezembro do corrente ano.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.573, DE 13 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE  
DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO  
GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA  
DE SERVIDORES.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO  
GONÇALVES, visando a cedência de 03 (três) servidores municipais, conforme  
minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2.º O Convênio a ser firmado vigorará da data que  
decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

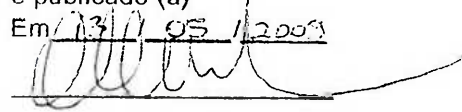
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Carlos Alberto Lunelli  
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 083  
e publicado (a)  
Em 13/05/2009



flos  
8